



WWW.PENSAMENTOVINCLAR.COM.BR



tema esquematizado

Proibido qualquer tipo de reprodução, cópia, distribuição, comercialização, rateio ou compartilhamento, oneroso ou gratuito, deste material, ficando a pessoa sujeita às sanções cíveis e penais correspondentes.



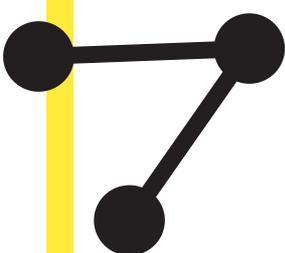
Fonte: Reprodução.

Um olhar para o comportamento humano na internet e a falta de regulamentação nas redes sociais

Em dezembro de 2023, a morte trágica de Jéssica Canedo expôs de forma dolorosa os perigos mortais das fake news nas redes sociais. Jéssica tornou-se vítima dessas notícias falsas quando prints fraudulentos, simulando uma conversa com o influenciador Whindersson Nunes, foram amplamente divulgados em páginas de grande alcance. A disseminação dessas informações falsas desencadeou uma onda de ódio nas redes sociais direcionada a Jéssica. Mesmo após a jovem e sua mãe se pronunciarem, esclarecendo os fatos e suplicando pelo fim das críticas, o fenômeno persistiu. Lamentavelmente, Jéssica, já enfrentando um quadro depressivo, tomou a decisão trágica de encerrar sua própria vida.

O fato em questão ressalta, de forma contundente, a necessidade de uma discussão aprofundada sobre os impactos prejudiciais da falta de limites e regulamentação nas redes sociais. A ausência de um robusto arcabouço jurídico que coíba práticas como aquelas direcionadas a Jéssica evidencia uma brecha preocupante. Essa lacuna propicia uma sensação de impunidade, alimentada pela falsa concepção de que a Internet é uma terra sem lei, o que, por sua vez, facilita a disseminação de ódio e comentários maliciosos. A carência de medidas legais eficazes permite que o ambiente virtual se transforme em um terreno fértil para a propagação de atitudes prejudiciais, como as que culminaram na tragédia de Jéssica. Identificar tais comportamentos se torna especialmente evidente em plataformas de fofoca, onde a falsa sensação de proteção oferecida pelos perfis nas redes sociais encoraja indivíduos a destilarem ódio e a promoverem discursos difamatórios. Para lidar com essa problemática, é crucial estabelecer regulamentações mais sólidas que responsabilizem os perpetradores de ações nocivas online.

CONTEXTO





A importância da regulamentação

Indiscutivelmente, as redes sociais evoluíram para se tornarem peças fundamentais no cenário social contemporâneo. Para além do seu papel inicial como ferramenta de lazer e facilitadora da comunicação, essas plataformas digitais desempenham uma função expandida, sendo fonte primordial de informação, oportunidades de trabalho e até mesmo agentes de transformação cultural. No entanto, essa ampliação de influência não ocorre sem consequências. A disseminação massiva de informações não verificadas nas redes sociais sublinha a urgente necessidade de regulamentação e fiscalização. Tanto a propagação de notícias falsas quanto a disseminação de discursos de ódio emergem como sérias ameaças à sociedade. Essas práticas têm o potencial de manipular a opinião pública, influenciar processos eleitorais, desencadear conflitos sociais e, ainda, servir como palco para a prática de crimes difamatórios. A falta de um controle mais rígido abre espaço para a vulnerabilidade da sociedade diante de informações enganosas, colocando em risco a integridade do discurso público e a estabilidade social. A necessidade de regulamentação é premente, não apenas para preservar a veracidade das informações compartilhadas, mas também para mitigar os efeitos prejudiciais dessas práticas na esfera pública.



Os impactos da inércia estatal

Assim como no tecido social tradicional, a complexidade do universo digital exige a definição de regras e limites para assegurar a harmonia e conter práticas prejudiciais. O desafio é agravado pela relativa novidade desse ambiente, o que tem dificultado alguns governos na formulação ágil de diretrizes efetivas para o seu funcionamento. Contudo, tal hesitação não apenas prejudica a sociedade, mas também abre espaço para uma série de desafios. É crucial que os governos, como detentores da responsabilidade pela regulamentação social, liderem o processo de estabelecimento de diretrizes claras e punições para práticas nocivas no ambiente digital. A ausência de uma regulação eficaz abre caminho para a propagação de discursos de ódio, crimes cibernéticos e violações de privacidade, conforme exemplificado por eventos recentes, como ataques cibernéticos em larga escala e o uso indevido de dados pessoais. Um exemplo gritante da ausência de controle diante dos discursos falsos pôde ser observado durante a pandemia da Covid-19. Isso, pois a falta de punição diante das fake news gerou uma ampla desinformação na sociedade, resultando em sérias consequências para a saúde pública em escala global.



Albert Einstein

Se tornou aparentemente óbvio que nossa tecnologia excede nossa humanidade.



A falsa sensação de impunidade e a prática de crimes

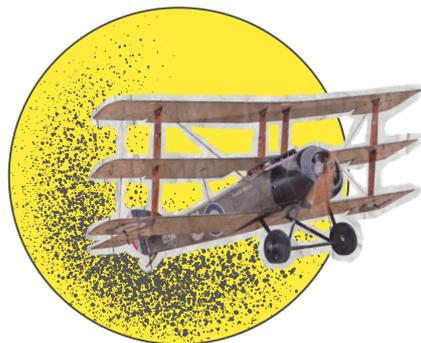
A ausência de uma regulamentação digital efetiva não apenas facilita, mas intensifica de maneira alarmante a disseminação e a prática de crimes, destacando-se a pornografia infantil e o mercado ilegal como exemplificações preocupantes desse cenário sombrio. Tal situação decorre da falta de diretrizes claras, criando um ambiente propício ao anonimato que permite que criminosos ajam impunemente nos meios digitais. A notável facilidade na criação de perfis em plataformas online não apenas amplifica, mas também valida essa problemática, tornando mais acessível a participação em atividades ilícitas, como o comércio ilegal de produtos. O uso comum de perfis falsos nas redes sociais para perpetrar desde difamação até o aliciamento de crianças e adolescentes é uma triste realidade que se instaurou nesse contexto. Diante dessa realidade, torna-se evidente que a impunidade gerada pela falta de fiscalização e regulamentação desempenha um papel crucial na dinâmica do comportamento humano no ambiente digital. A ausência de consequências efetivas perpetua uma cultura que tolera a transgressão, encorajando a prática de atividades ilícitas. Essa falta de resposta adequada não apenas valida a impunidade, mas também cria um ciclo vicioso em que a ausência de regulamentação estimula comportamentos prejudiciais, minando a integridade do ambiente online e a segurança de seus usuários. A necessidade urgente de ações regulatórias robustas é evidente para romper com esse ciclo e proteger efetivamente a sociedade digital.

- Em 2020, o Senado do Brasil aprovou o Projeto de Lei nº 2.630, conhecido como PL das Fake News, que estabelece penalidades para a disseminação de informações falsas. O projeto prevê prisão de um a três anos e multa para quem promover ou financiar a divulgação em massa de mensagens inverídicas, capazes de comprometer o processo eleitoral ou causar danos a agentes públicos. Além disso, exige que as plataformas publiquem relatórios semestrais de transparência sobre a moderação de conteúdo falso. Atualmente, o projeto aguarda aprovação na Câmara dos Deputados;
- Diante da ausência de regulamentação eficaz no ambiente digital, as redes sociais têm um papel vital no combate à disseminação de Fake News. Os algoritmos de detecção de Fake News, baseados em inteligência artificial, destacam-se ao identificar padrões como manchetes sensacionalistas e fontes não confiáveis. Além disso, promover a transparência operacional e estabelecer parcerias com organizações de checagem de fatos são medidas eficazes para criar um ambiente online mais confiável e informado.

TÓPICOS SOBRE O TEMA



REPERTÓRIO



No livro "Sociedade Punitiva", **Michel Foucault** sugere que o sistema punitivo exerce uma influência inegável na conformação do comportamento humano. As reflexões do filósofo ecoam de maneira particularmente relevante no contexto digital contemporâneo. A falta de uma estrutura regulatória eficiente propicia um terreno onde a impunidade se torna predominante, incentivando comportamentos transgressores. As ideias de Foucault ressoam como um alerta para a importância de um sistema regulatório que não apenas sancione as transgressões, mas que também atue preventivamente, moldando o ambiente digital de maneira a desencorajar comportamentos prejudiciais desde sua origem.



Na perspectiva do renomado pensador **Neil Postman**, que habilmente antecipou diversos dilemas enfrentados na era digital, a carência de regulamentação e a velocidade com que a informação é disseminada acarretam um cenário que ele denominou de "sociedade em divertimento". Nesse contexto, a busca pela verdade é eclipsada pela inundação constante de dados, muitas vezes desprovida de critérios e discernimento. A "sociedade em divertimento" descrita por Postman sugere que a prioridade dada à velocidade na disseminação de informações, sem a devida avaliação de sua qualidade e veracidade, pode resultar em uma sociedade que consome dados como entretenimento, sem uma análise crítica ou reflexiva. A ênfase na rapidez, aliada à ausência de regulamentação efetiva, cria um ambiente propício para a propagação de informações distorcidas, notícias falsas e narrativas manipuladas.



REFERÊNCIAS

MOYSÉS, Raquel. **Morrer de tanto rir**. Motrivivência, [S.l.], mai. 2002. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/download/5930/5442/18362>. Acesso em: 17 jan 2024.

GLOBO. **Ministros de Lula defendem responsabilização de plataformas após morte de jovem em meio a fake news sobre Whindersson**. O Globo, 24 dez. 2023. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/blogs/sonar-a-escuta-das-redes/noticia/2023/12/24/ministros-de-lula-defendem-responsabilizacao-de-plataformas-apos-morte-de-jovem-em-meio-a-fake-news-sobre-whindersson.ghtml>. Acesso em: 17 jan. 2024.

MIRANDA, Maria Dulce. **Após morte de jovem, 'choquei' diz não incitar ódio à mineira e desagrada web**. Estado de Minas. Disponível: <https://www.em.com.br/nacional/2023/12/6774858-apos-morte-de-jovem-choquei-diz-nao-incitar-odio-a-mineira-e-desagrada-web.html>. Acesso em: 17 jan. 2024.

FERRAREZI, Thiago. **Regulamentação das redes sociais e a luta contra as fake news**. Migalhas, 2 maio de 2023. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/385742/regulamentacao-das-redes-sociais-e-a-luta-contras-fake-news>. Acesso em: 17 jan. 2024.

BOTELHO, Vinicius. **Falsa sensação de impunidade nas redes sociais não isenta de culpa responsáveis por crimes**. Jornal da USP, 15 jun. 2022. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/falsa-sensacao-de-impunidade-nas-redes-sociais-nao-isenta-de-culpa-responsaveis-por-crimes/>. Acesso em: 17 jan. 2024.

ANDREATA, Samuel Medeiros. **A construção da sociedade punitiva em Michel Foucault**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, Escola de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), 2022. Disponível em: <https://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/10603>. Acesso em: 17 jan. 2024.

AGÊNCIA BRASIL. **PL das Fake News deve ganhar força com eleições, apontam especialistas**. Agência Brasil, 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2023-12/pl-das-fake-news-deve-ganhar-forca-com-eleicoes-apontam-especialistas>. Acesso em: 17 jan. 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 2256/2021**. Altera a legislação eleitoral para dispor sobre o combate à desinformação nas redes sociais. Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2256735>. Acesso em: 17 jan. 2024.

FUNILE. **Redes sociais podem combater a propagação de fake news**. Funile. Disponível em: <https://funile.com.br/redes-sociais-podem-combater-a-propagacao-de-fake-news/>. Acesso em: 17 jan. 2024.